



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL POÇO DAS TRINCHEIRAS -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 01/ 2023

Retificado em 21 de março de 2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAR NO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO POÇO DAS TRINCHEIRAS** torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Resolução n. 06 de 20 de abril de 2021 nos termos do art. 40 da Portaria MEC n° 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei n° 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 08 (oito) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de **POÇO DAS TRINCHEIRAS - AL**, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, graduação em pedagogia ou licenciatura ou estar cursando;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência; (Experiência)

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização como voluntários será executado pela Secretaria Municipal de **POÇO DAS TRINCHEIRAS** com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Graduação em Pedagogia ou licenciatura;
- Estudantes de graduação em pedagogia ou licenciatura;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente, em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade, anexo III.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido, com transporte e alimentação, pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar da formação continuada on-line de professores alfabetizadores será realizada por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação – Avamec;
- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
 - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
 - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
 - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
 - Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, conforme o modelo em anexo;

b) Cópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula, quando se tratar de estudante universitário);

V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

c) Termo de voluntariado em anexo.

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.9 A inscrição acontecerá na Secretaria Municipal de Educação localizada a Rua Santa Marta, Centro, Poço das Trincheiras – AL.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 08 (oito) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito Município de Poço das Trincheiras – AL.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria publicada pela SEMEC, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por três (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova escrita de conhecimentos básicos na área de alfabetização.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação máxima
Especialização na área da Educação	3 Pontos
Pedagogo e/ou Licenciado	3 Pontos
Experiência comprovada em Alfabetização	1 ponto a cada ano
Curso de Magistério ou em outras etapas do Ensino Fundamental	1 Ponto
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	2 Ponto
Pontuação máxima	10 Pontos

- 7.4. A prova escrita terá pontuação de no máximo 10 pontos.
- 7.5 A seleção será conduzida por uma Comissão constituída de 04 (quatro) professores e técnicos que tenham experiências em alfabetização de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição.
- 7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
- 7.7. O resultado será organizado e publicado no mural de comunicação da Secretaria Municipal de Educação de Poço das Trincheiras - AL, por ordem de classificação.
- 7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) Residir mais próximo da unidade escolar.
 - b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
- 7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
- 7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

- 8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
- 8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
- 8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
- 8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
- 8.5- As escolas contempladas com o Programa Tempo de Aprender estão distribuídas da seguinte forma:

Zona Rural:

Escola Mun. de Ed. Básica João Januário de Melo
Escola Mun. de Ed. Básica São Joaquim
Escola Mun. Ens. Fund. Alexandre Fernandes
Escola Mun. de Ed. Básica Muniz Falcão
Escola Mun. de Ed. Básica Leopoldo Wanderley
Escola Mun. Ens. Fund. Irineu Tenório

Zona Urbana:

Escola Mun. Ens. Fund. Diógenes Medeiros

9. RESSACIMENTO.

9.1. O Serviço do monitor deverá ser considerado de natureza voluntária, na forma definida pela Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 e, o ressarcimento das despesas deverá ser calculado de acordo com o número de turmas monitoradas, que deverá ser definida pelo Comitê Local do Programa Tempo de Aprender

9.2. O Valor é R\$ 150,00 por turma trabalhada com a carga horária de 5h semanal e R\$300,00 para escolas vulneráveis de 10h semanal.

9.3 A quantidade máxima de turma por monitor:

- ✓ Escolas de 5h máximo 08 turmas;
- ✓ Escolas de 10h máximo 04 turmas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Tempo de Aprender em 2021.

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de educação Municipal de Poço das Trincheiras - Alagoas.

11. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS	HORÁRIO
Publicação de edital	23, 24 de março de 2023	Das 08:00 às 12:00, das 13:00 às 17:00;
Inscrição*	27 e 28 de março de 2023	Das 08:00 às 12:00, das 13:00 às 17:00;
Entrega de documentos, currículo e realização de prova escrita**	29 de março de 2023	Das 8:00 às 12:00;
Resultado Final	31 de março de 2023	13:00 às 17:00;

* Inscrição na Sede da Secretária Municipal de Educação;

** Entrega de documentos, currículo e realização de prova escrita: Biblioteca Pedro Martins

ANEXOS:

ANEXO 1 – MODELO DE CURRICULUM VITAE.....	09
ANEXO 2 – FICHA DE INSCRIÇÃO.....	10
ANEXO 3 – TERMO DE VOLUNTARIADO	11

Currículo

NOME: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

CIDADE: _____ ESTADO - _____

CEP - _____ TELEFONE: _____

EMAIL: _____

DADOS PESSOAIS

Data de nascimento: ____/____/____.

Naturalidade: _____

Estado Civil: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ANO – FUNÇÃO - LOCAL

_____ - _____

_____ - _____

_____ - _____

ASSINATURA

PREFEITURA DE POÇO DAS TRINCHEIRAS – ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha de Inscrição

Nome Completo do Candidato			
CPF:		RG:	
Endereço:			Nº
Telefone Fixo:		Celular:	
E-mail:			
Cargo Concorrido			
Preferência de Escola			
Disponibilidade de horário	<input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde		
Grau de Escolaridade:	<input type="checkbox"/> Ensino Médio		
	<input type="checkbox"/> Ensino Superior cursando		
	<input type="checkbox"/> Ensino Superior completo		
	Curso:		
	Especialização:		
Quantidades de horas disponíveis: <input type="checkbox"/> 20h <input type="checkbox"/> 40h			

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE POÇO DAS TRINCHEIRAS – ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, _____
, residente e domiciliado(a) no(a) _____, portador
do CPF _____, carteira de identidade nº _____
_____/_____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço
voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em
Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre
os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola
(PDDE) Tempo de Aprender, ciente de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e
alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não
gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Poço das Trincheiras - AL, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Assistente voluntário de Alfabetização (a)